



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO DE PROMOÇÃO Nº 9/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 4/2022, resolve PROMOVER, pelo critério de antiguidade, a Dra. CÍNTIA CALUMBY DA SILVA COUTINHO, Promotora de Justiça de Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, para a 23ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 7 de julho de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 10/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 5/2022, resolve REMOVER, por antiguidade, o Dr. CARLOS TADEU VILANOVA BARROS, titular da 43ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para a 34ª Promotoria de Justiça da Capital, de igual entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 7 de julho de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 13/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED n. 20.08.1290.0000472/2022-94, RESOLVE nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público, DANILO JOSÉ SANTANA COUTO, portador do CPF nº 037.952.125-37, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Engenharia Civil, código PGJ-C, Região 01 – Maceió, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de julho de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE



Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 14/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED n. 20.08.1290.0000473/2022-67, RESOLVE nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público, ETHIENE RIBEIRO FONSECA, portadora do CPF nº 060.863.114-04, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Comunicação Social, código PGJ-C, Região 01 – Maceió, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de julho de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 07 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2019.00003337-6.

Interessado: Ministério Público Estadual de Alagoas - PGJ.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedido de remessa de traslado à Coordenação das Promotoria de Justiça da Fazenda Estadual da Capital.

Proc: 01.2021.00000101-1.

Interessado: Promotoria de Justiça de Anadia.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 01.2021.00000518-4.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedido de remessa de traslado à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual da Capital.

Proc: 01.2021.00001370-7.

Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o ofício SAJ nº 0475/2022/PROCG/CG/PGJ, bem como o teor do despacho de fls.431, archive-se.

Proc: 01.2022.00001805-0.

Interessado: Maria Verônica Marques da Silva de Andrade, Edson de Andrade.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2022.00002003-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 34ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2022.00002073-4.

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Ministério dos Direitos Humanos.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Notícia de crime anônima. Promoção de



arquivamento. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Assento nº 003/2021 do CSMP. Possibilidade de realização de diligência prevista no art. 5º, § 3º, do CPP. Pela designação de Promotor de Justiça para atuar no caso". Remetam-se os autos à douta Assessoria Especial desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2019.00002702-0.

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do autos.

Proc: 02.2021.00005194-5.

Interessado: Gabinete do Procurador da República – Procuradoria da República - Alagoas/União dos Palmares - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedido de remessa de informações ao interessado.

Proc: 02.2022.00002404-1.

Interessado: Procuradoria da República.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00002883-7.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 66, volvam os presentes autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00002940-3.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 64, volvam os autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00002979-1.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 65, volvam os presentes autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00003545-0.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 13, evoluam os presentes autos à douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00003791-4.

Interessado: 3ª Vara de Rio Largo/Criminal - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Crime contra a administração pública. Pedido de arquivamento pelo Ministério Público. Prescrição da pretensão punitiva estatal. Discordância da Juíza de Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Não incidência da causa extintiva da punibilidade. Pela designação de outro Promotor de Justiça". Vão os autos à douta Assessoria Especial desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00003922-3.

Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Água Branca.

Proc:02.2022.00003941-2.

Interessado: 27ª Vara Cível da Capital/Família - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo DRH, à fl. 9, determino o arquivamento do feito, precedido de remessa de



cópia dos autos ao interessado.

Proc: 02.2022.00003956-7.

Interessado: FSF Tecnologia Ltda Me (Aloo Telecom).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedido de remessa de informações ao interessado.

Proc: 02.2022.00004016-3.

Interessado: Divisão de Processos Disciplinares da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004039-6.

Interessado: Rodrigo Soares da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004056-3.

Interessado: Walter Schalka.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004074-1.

Interessado: Ana Paula Botelho de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004076-3.

Interessado: Victor Manoel.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004087-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004100-7.

Interessado: Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL - TRT19.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004104-0.

Interessado: Procuradoria Regional da República - 5ª Região - MPF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004105-1.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004106-2.

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004112-9.



Interessado: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004118-4.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DRH para informar, voltando.

Proc: 02.2022.00004128-4.
Interessado: Ministério da Economia.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004123-0.
Interessado: Lobo de Rizzo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004124-0.
Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004127-3.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004128-4.
Interessado: Ministério da Economia.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.1357.0000123/2022-73
Interessado: Asplage.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição da Convocação nº 10.2022, determino o arquivamento dos presentes autos.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 05 de julho de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 7 DE JULHO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0001788/2022-22
Interessado: Conselheiro Paulo Cezar dos Passos, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto: Proposição n. 1.00634/2022-67. Proposta de Resolução que “dispõe sobre a instituição de diretrizes para a realização de videoconferências no âmbito do Ministério Público”.
Despacho: 1. Considerando a identidade da matéria, vincule-se ao Expediente GED n. 20.08.0284.0001790/2022-65. 2. Após, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0001790/2022-65
Interessado: Conselheiro Paulo Cezar dos Passos, do Conselho Nacional do Ministério Público.



Assunto: Proposição n. 1.00634/2022-67. Proposta de Resolução que “dispõe sobre a instituição de diretrizes para a realização de videoconferências no âmbito do Ministério Público”.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Proposição CNMP n. 1.00634/2022-67, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para que, querendo, apresentem sugestões sobre a matéria, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas. 3. Após, archive-se.

Setor de Interlocução com o CNMP, 7 de julho de 2022.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 295, DE 07 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2022.00003935-6, RESOLVE designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no “Mutirão de Sessão do Tribunal do Júri”, a ser realizado nos dias abaixo mencionados, na 8ª Vara Criminal da Comarca de Arapiraca.

Promotores de Justiça Processo nº Data do Júri Izelman Inácio da Silva 0001294-54.2021.8.02.0058 11/07 Izelman Inácio da Silva 0000679-77.2009.8.02.0058 12/07 João de Sá Bomfim Filho 0700073-62.2015.8.02.0069 13/07 Frederico Alves Monteiro Pereira 0701285-20.2016.8.02.0058 15/07 Alex Almeida Silva 0702716-60.2014.8.02.0058 25/07 Alex Almeida Silva 0702343-82.2021.8.02.0058 29/07

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 296, DE 7 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2022.00003663-7, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, 2º Promotor de Justiça da Capital e Coordenador do NUDEPAT, para funcionar conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Pilar, no Inquérito Civil n. 06.2022.00000290-3, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 297, DE 7 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar os Doutores HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Marechal Deodoro e MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO, 12º Promotor de Justiça de Arapiraca, para funcionarem no Proc. SAJMP n. 02.2022.00003809-0.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 06 DE JULHO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0002682/2022-21

Interessado: Fernanda Karoline Oliveira Calixto – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002671/2022-27

Interessado: Marcondes Batista Ayres - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1328.0000112/2022-29

Interessado: Ismaque Farias da Silva – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1332.0000040/2022-70

Interessado: Eduardo Alexandre Rodrigues – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002681/2022-48

Interessado: Mickaelly Vieira Alves.

Assunto: Solicitando renúncia de posse.

Despacho: Ciente. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1355.0000037/2022-97

Interessado: Maria Cristina Mendes Cavalcante Bispo Oliveira – Assessora desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1359.0000093/2022-77

Interessado: Emerson Lourenço Dantas – Policial Militar.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 06 de Julho de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 396, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000474/2022-40, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Engenheiro do Ministério Público, portador do CPF nº 136.782.133-91, matrícula nº 826293-4, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014,



perfazendo um total de R\$ 154,93 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia, Palmeira dos Índios Penedo, Arapiraca, Porto Calvo, Maragogi e São Miguel dos Campos, no período de 13 a 14 de junho de 2022, para fiscalizar e acompanhar a execução de obras, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 397, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000474/2022-40 , RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Engenheiro do Ministério Público, portador do CPF nº 136.782.133-91, matrícula nº 826293-4, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 309,88 (trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia, Palmeira dos Índios Penedo, Arapiraca, Porto Calvo, Maragogi e São Miguel dos Campos, nos dias 8, 10, 17 e 28 de junho de 2022, para fiscalizar e acompanhar a execução de obras, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 398, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000470/2022-51, RESOLVE conceder em favor da Dra. ARIADNE DANTAS MENESES Promotora de Justiça da PJ de Porto Real do Colégio, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 841.253.905-25, matrícula nº 8255390-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 263,87 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 1º de junho de 2022, para participar da Oficina 02 do PEI 2023-2029, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 399, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000475/2022-13, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 208.575.514-34, matrícula nº 55854-0, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.584,47 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Manaus - AM, no período de 20 a 24 de julho de 2022, a serviço desta PGJ para participar da Reunião Extraordinária do CNPG, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 400, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0002663/2022-49, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo THIAGO FARIAS DE ANDRADE ASSIS, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe B, nível III, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 02 de julho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 07 DE JULHO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0002663/2022-49

Interessado: Thiago Farias de Andrade Assis- Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível II, PGJ C2 para Classe B, nível III, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002677/2022-59

Interessado: Dra. Lídia Malta Prata Lima – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. A interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002668/2022-11

Interessado: Dr. Francisco Augusto Tenório de Albuquerque – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo licença especial.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002674/2022-43

Interessado: Dr. Marllisson Andrade Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. O interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002672/2022-97

Interessado: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. O interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000475/2022-13

Interessado: Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – Procurador-Geral de Justiça.



Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000470/2022-51

Interessado: Dra. Ariadne Dantas Meneses – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000474/2022-40

Interessado: João Elias de Holanda Gomes – Chefe da Seção de Engenharia.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 07 de Julho de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 393, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0002636/2022-02, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção do servidor efetivo EDNALDO VITOR DOS SANTOS, Técnico do Ministério Público - Telefonista, para a Classe A nível I, PGJ B1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 25 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 394, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1359.0000093/2022-77, RESOLVE conceder em favor do PM EMERSON LOURENÇO DANTAS da Assessoria Militar desta PGJ, portador do CPF nº 038.514.104-16, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Miguel dos Campos, no dia 09 de junho de 2022, a serviço desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 395, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1355.0000037/2022-97, RESOLVE conceder em



favor da servidora MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, Assessora de Cerimonial do Ministério Público, portador do CPF nº 013.275.274-30, matrícula nº 825507-1, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 232,41 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca e São Miguel dos Campos, nos dias 01, 06 e 08 de junho de 2022, para fiscalizar e acompanhar a execução de obras, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (26/5/2022), às onze horas (11h), por meio de videoconferência, compareceram para a 7ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Presidente), Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Vicente Felix Correia, Eduardo Tavares Mendes, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Sérgio Amaral Scala, Helder de Arthur Jucá Filho, Maria Marluce Caldas Bezerra e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. Ausente justificadamente, por se encontrar desfrutando de licença especial, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira. Inicialmente, o Presidente agradeceu as presenças de todos e, confirmado o quórum necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se haviam recebido as minutas das Atas da 5ª e 6ª Reuniões Ordinárias, bem como da 3ª e 4ª Reuniões Extraordinárias de 2022 e se, caso as tenham recebido, aprovariam os seus textos. Passada à fase de votação, as Atas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. GED n. 20.08.0284.00001416/2022-75. Interessada: Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas. Assunto: Requerimento de providências (Voto do Relator); 2. GED n. 20.08.0284.00001416/2022-75. Interessada: Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas – Ampal. Assunto: Requerimento de providências (Voto do Relator); 3. Proc. SAJMP n. 02.2021.00007123-0 (Ref. Número de Origem 10.2021.00000138-7). Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas. Assunto: Requerimento de providências (Voto do Relator). Quanto ao item 1, o Presidente passou a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, Relator da matéria. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta afirmou que a matéria em análise versa sobre apreciação de Anteprojeto de Lei que tem por escopo alterar a Lei Estadual n. 7.302, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a criação da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas. Informou que minuta foi encaminhada pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas com o intuito de aperfeiçoar e melhor organizar sua estrutura administrativa. Destacou que seu voto foi distribuído previamente a todos os integrantes do colegiado. Foi feita a leitura do voto, com algumas modificações pontuais, tais como a criação da Revista Jurídica da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, a possibilidade dos cargos de Diretor e Vice-Diretor da Escola Superior sejam preenchidos por Procuradores de Justiça ou Promotores de Justiça de 3ª entrância, bem como sobre a composição do corpo docente, que seria preferencialmente formado dentre integrantes do Ministério Público que tenham graduação acadêmica. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Marcos Méro, este defendeu a proposta original encaminhada pela Escola Superior do Ministério Público. Dada a palavra à Excelentíssima Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra esta expressou concordância com o voto proferido pelo eminente Relator, especialmente quanto à nomeação de membros com mais experiência para funções de direção da Escola Superior. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly, este pediu vista dos autos. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente elogiou o Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta pelo voto apresentado. Agradeceu as manifestações dos Excelentíssimos Procuradores de Justiça Marcos Méro e Maria Marluce Caldas Bezerra. Determinou que a Secretaria do colegiado providenciasse a remessa dos autos ao Gabinete do Excelentíssimo Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly, em razão do pedido de vista realizado. Quanto ao item 2, o Presidente passou a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Amaral Scala, Relator do feito. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Amaral Scala esclareceu que a matéria versa sobre pedido da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas – Ampal acerca de modificação da Lei Complementar Estadual n. 15/1996, no sentido de incluir previsão normativa que institua a possibilidade de conversão da licença especial em pecúnia. Afirmou que seu voto foi



distribuído previamente a todos os integrantes do colegiado. Reconheceu a pertinência, coerência e consistência da iniciativa, destacando que a conversão de licença especial em pecúnia é regulamentada em diversas unidades do Ministério Público brasileiro, bem como nos ramos do Ministério Público da União. Manifestou discordância da proposta apresentada pela Ampal no tocante à necessidade da matéria ser regulada por Lei Complementar Estadual. Asseverou que o tema pode ser tratado em sede de lei ordinária. Expressou seu voto no sentido de devolver os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para que, após juntada de parecer da Consultoria Jurídica e acostamento da indispensável informação de impacto financeiro da Diretoria de Programação e Orçamento, possa ser encaminhado à Assembleia Legislativa Projeto de Lei Ordinária que regulamente o fracionamento do gozo da licença especial, bem como sua conversão em pecúnia para membros ativos e inativos. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente esclareceu que a proposta em debate estabelece uma despesa e a Procuradoria-Geral de Justiça não pode encaminhar Projeto de Lei que não tenha respaldo orçamentário e financeiro. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly, este expressou concordância com a manifestação do Procurador-Geral de Justiça. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, este ressaltou a necessidade de disponibilidade financeira para o encaminhamento de Projeto de Lei que verse sobre instituição de despesa. Após ampla discussão, o colegiado, por maioria, decidiu por sugerir ao Procurador-Geral de Justiça que promova estudos acerca do tema. Quanto ao item 3, o Presidente afirmou que a matéria versa sobre recurso interposto por Promotor de Justiça contra decisão do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça que lhe aplicou sanção disciplinar. Registrou a presença do Advogado Lucas Almeida de Lopes Lima, defensor do recorrente, e passou a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Helder de Arthur Jucá Filho, que cumprimentou os presentes e fez a leitura do Relatório. Logo após, o Presidente concedeu a palavra ao defensor do recorrente para sustentação oral, pelo prazo de 15 (quinze) minutos. A defesa apresentou suas razões durante o tempo regimental. Com a palavra, o Presidente agradeceu, elogiou a sustentação oral e passou a palavra ao Relator. O Excelentíssimo Procurador de Justiça Helder de Arthur Jucá Filho fez a leitura do Voto, no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a decisão incólume. Posta a matéria em votação, o colegiado acompanhou, por unanimidade, o Voto do eminente Relator. O Presidente parabenizou o trabalho da defesa e indagou se algum dos Procuradores de Justiça gostaria de inserir nova matéria em pauta. Não havendo manifestações, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase de comunicações, o Presidente informou que na próxima semana ocorrerá evento do Planejamento Estratégico Institucional. Afirmou que, em razão das fortes chuvas que acometem o Estado de Alagoas, autorizou, excepcionalmente, o regime de trabalho remoto aos membros e servidores da instituição. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez as presenças de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

Conselho Superior do Ministério Público

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP Nº 4/2022

Aprova, por unanimidade, a promoção pelo critério antiguidade da Promotora de Justiça Cíntia Calumby da Silva Coutinho, da 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, para a 23ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 16ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada no dia 07 de julho de 2022, fulcrado no artigo 14, inciso II, na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a promoção pelo critério antiguidade da Promotora de Justiça Cíntia Calumby da Silva Coutinho, da 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, para a 23ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

Maceió, 07 de julho de 2022

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE



Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas ad hoc

RESOLUÇÃO CSMP Nº 5/2022

Aprova, por unanimidade, a remoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Carlos Tadeu Vilanova Barros, da 43ª Promotoria de Justiça da Capital para a 34ª Promotoria de Justiça da Capital, ambas de 3ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 16ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada no dia 07 de julho de 2022, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a remoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Carlos Tadeu Vilanova Barros, da 43ª Promotoria de Justiça da Capital para a 34ª Promotoria de Justiça da Capital, ambas de 3ª entrância, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Maceió, 07 de julho de 2022

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas ad hoc

Atos

EDITAL CSMP Nº 8/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, que será provida por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 07 de julho de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE



Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Ato CSMP n.º 27/2022

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado no curso de sua 16ª Reunião Ordinária do ano de 2022, ocorrida na presente data, resolve HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas e Formação de Quadro de Reserva de Estagiários de Diversas Áreas do Ministério Público de Alagoas em Diversos Municípios.

Maceió, 07 de julho de 2022

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas ad hoc

Escola Superior do Ministério Público

Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

ÁREA-FIM

***DIREITO – MACEIÓ (MANHÃ)**

(84º) SAMUEL VALENTIM BARRETO
(85º) FLAVIA DOS SANTOS LISBOA
(86º) ROSEANE MARIA DA SILVA
(87º) MARIANA SAYARA CAVALCANTI DE MIRANDA
(88º) CHRISLEY JULIANA BARROS DA SILVA
(89º) MARÍLIA DE GUSMÃO ANDRADE
(90º) LAÍNE LOURRANE DOS SANTOS SILVA
(91º) DÉBORA ALINE DA SILVA

***DIREITO – JUNQUEIRO (MANHÃ)**

(3ª) THAYLA SILVA ARAÚJO SÁ



***DIREITO – PORTO REAL DO COLÉGIO (MANHÃ)**

(4º) PEDRO BRAULIO DE CASTRO NERI

***DIREITO – 2ª PJ DE UNIÃO DOS PALMARES (MANHÃ)**

(7º) MARIA EDUARDA DA ROCHA VERGETI

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.secretaria@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de **11/07/2022 a 19/07/2022**, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- f) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- g) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- h) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- i) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- k) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 07 de julho de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Thema Informática Ltda (CNPJ nº 02.647.965/0001-04).

Do Objeto: Alteração do contrato nº 18/2021, de fornecimento de “solução integrada de tecnologia e gestão, em caráter definitivo, modular, com vistas a Gestão Unificada e Integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento, incluindo licenças e serviços de implantação, suporte, atualização e manutenção legal e tecnológica evolutiva da solução de software composta pelos módulos/funcionalidades, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1365.0002284/2022-97, mediante: a) A prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, contada de 13 de julho de 2022 até 12 de julho de 2023, face aplicação do art. 57, II e § 2º da Lei 8.666/93, conforme previsão da cláusula décima quinta; b) A alteração do valor do contrato face aplicação de reajuste de 10,38%, disposições do art. 65, II, da Lei 8.666/93,



conforme previsão da cláusula décima terceira.

Do Valor: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 291.401,76 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 6 de julho de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Ricardo Luiz Garbini; Marcos Venício Bringuenti (Representantes legais da Contratada).

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CAFETEIRA INDUSTRIAL, que a partir da publicação deste aviso, serão contados 03 (três) dias para apresentação de propostas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de cafeteira industrial para a Coordenadoria Regional de Arapiraca.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 07 de Julho de 2022.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COPA E COZINHA, que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 03 (três) dias para apresentação de propostas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de leiteira (canecão, fervedor).

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 07 de Julho de 2022.



DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Atos diversos

RECOMENDAÇÃO Nº0004/2022/16PJ-Capit

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da 16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal –, no exercício da função relativa à defesa do patrimônio público, da legalidade e da moralidade administrativa, nos termos do art. 129, II e VI, da Constituição da República; art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 15/96 e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Nacional nº 8.625/93, que autoriza o Parquet a promover “recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito”, resolve NOTIFICAR a Ilma. Secretária Adjunta de Análise e Licenciamento (SAAL) da SEDET - Superintendência de Desenvolvimento Territorial, Sra. Sebastiana Cheila Belarmino de Mendonça, acerca da necessidade de adoção de providências referentes à denúncia de que o Setor de Protocolo da SEDET estaria se recusando a protocolar as solicitações dos usuários, sob a alegação de ausência de documentação essencial, além de se recusar a fornecer certidão de motivos.

A Recomendação em epígrafe teve origem no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 06.2022.00000126-0, trazido à apreciação deste órgão ministerial por Aldecy Mesquíades Cavalcanti, segundo o(a) qual os usuários não estão conseguindo protocolar seus pedidos naquela autarquia sem antes atender a um check-list realizado pelo setor de protocolo, que recusa protocolar se faltar alguma documentação, sem, no entanto, disponibilizar uma certidão acerca do ocorrido.

Atendendo à solicitação do Ministério Público, o Superintendente da SEDET prestou informação às fls. 26 a 31, alegando que sua atuação estaria em conformidade com o Código de Urbanismo e Edificações, conforme parecer apresentado pela Secretaria Adjunta de Análise e Licenciamento – SAAL.

Os requisitos e procedimentos para a regularização de edificações estão previstos na Lei Municipal nº 5.593/2007, conhecida como Código de Urbanismo e Edificações de Maceió. De acordo com o artigo 7º, §2º, daquele código, a comprovação da propriedade imobiliária é condição para o licenciamento de obras. O artigo 535 do referido Código, dispõe:

Art. 535. A consulta para elaboração da análise prévia será requerida em formulário próprio, instruído com os seguintes documentos:

- I – cópia da guia de recolhimento da taxa específica;
- II – cópia do título de propriedade ou posse do imóvel;
- III – planta(s) baixa(s);
- IV – corte esquemático;
- V – locação e situação com as escalas e cotas numéricas definidas.

Portanto, ao preencher o formulário próprio, o requerente já deve juntar toda a documentação necessária previamente, dentre elas o título de propriedade ou posse do imóvel. Quando o requerente não apresenta toda a documentação, o setor de protocolo recusa o recebimento. É aí que está a raiz do problema. Vejamos o que diz o §1º do supracitado artigo 535, in verbis:

§1º. O órgão competente para a análise poderá exigir a apresentação de outras informações, documentos e/ou peças gráficas para complementação da análise.

Ora, o setor de protocolo certamente não é o órgão competente para a análise dos pedidos de licenciamento. O setor competente é a SAAL – Secretaria Adjunta de Análise e Licenciamento. De acordo com as normas mais singelas de direito administrativo, o setor de protocolo é um setor de mero expediente, encarregado de receber petições e anotar dia, hora e local, instaurando um processo administrativo e atribuindo-lhe um número próprio e entregando a contrafé ao interessado. Portanto, o setor de expediente não possui capacidade decisória. Ele até pode realizar um check-list e alertar o interessado sobre a



ausência de documentos, mas jamais poderia recusar as demandas do cidadão, pois não lhe compete realizar a análise prévia. A análise prévia não é da competência do setor de protocolo, mas da SAAL. Vejamos o que diz o artigo 536 do Código de Urbanismo:

Art. 536. A análise prévia será concluída no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu ingresso ou da data de juntada de toda a documentação necessária.

O cidadão possui o direito de ter a análise prévia do seu pedido analisada no prazo de 10 dias pelo órgão competente. Isso não inclui o poder do setor de protocolo negar-se verbalmente a protocolar seu pedido. Ao fazê-lo, o setor de protocolo da SEDET está violando o artigo 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal:

XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

- a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
- b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

Todo ato administrativo, para ser válido, deve atender aos seguintes pressupostos: competência, forma, motivo, objeto e finalidade. Falta ao Setor de Protocolo a necessária competência para realizar essa análise prévia e simplesmente negar o recebimento do pedido. Ademais, os atos administrativos têm a forma escrita como regra e o setor de protocolo vem indeferindo verbalmente o recebimento dos pedidos. Compreendemos quando o Ilmo. Superintendente diz, às fls. 27, que mesmo que admitisse o ingresso do pedido, ele seria indeferido por falta de documentos necessários. Trata-se de otimização do serviço público proporcionado pelo check-list. Todavia, ponha-se no lugar do cidadão: quando ele tem o pedido indeferido verbalmente, sem nenhum documento comprobatório, ele fica impedido de exercer o seu direito. Esse modus operandi viola o artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, ao negar ao cidadão o acesso à justiça, pois sequer um mandado de segurança poderá impetrar, já que este exige prova pré-constituída. Em reunião realizada nesta promotoria de justiça em 06 de junho de 2022, com representantes da SEDET, nos foi informado, porém, que o referido check-list no setor de protocolo evita que o usuário pague as respectivas taxas para um pedido que será fatalmente indeferido por ausência de documentação essencial. Em vista disso, após ponderar todos os argumentos, ficou consignado nessa reunião que seria recomendado àquela autarquia que o Setor de Protocolo da SEDET deveria justificar por escrito o não recebimento do pedido, através de fornecimento de certidão.

Por todo o exposto e considerando os argumentos acima expendidos, RESOLVE o Ministério Público Estadual RECOMENDAR que a Superintendência de Desenvolvimento Territorial adote providências no sentido de que o respectivo Setor de Protocolo forneça aos usuários, por escrito, mediante certidão, os motivos da negativa de recebimento de petições, após o check-list, sempre que solicitado. Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, deverá ser respondida a presente Recomendação junto à 16ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Municipal, situada no 1º andar do Edifício-Sede da Procuradoria Geral de Justiça, à Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, CEP 57.025-400, nesta Capital, através de ofício a ser encaminhado, acompanhado das razões pelas quais se acolhe ou não a presente recomendação.

Maceió, 06 de julho de 2022
Marcus Rômulo Maia de Mello
Promotor(a) de Justiça

Portarias

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURUAÇÃO DE PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO – PA Nº 0051/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª

Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017



CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

- I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;
- II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
- III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;
- IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais do Sra. Maria José da Silva,

CONSIDERANDO que no caso em tela foram narrados supostos ilícitos praticados em desfavor de uma pessoa idosa,

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2021.00000657-2

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos. Cumpra-se.

Maceió, 04 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente

Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba

Promotora de Justiça

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURUAÇÃO DE PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO – PA Nº 0052/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª

Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017

CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

- I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;
- II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
- III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;
- IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).



CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais do Sra. Rosa Verônica da Silva,

CONSIDERANDO que no caso em tela foram narrados supostos ilícitos praticados em desfavor de uma pessoa idosa.

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2021.00000658-3

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 04 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente

Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba

Promotora de Justiça